



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 3880/2018  
Data: 22/11/2018 Horário: 10:45  
Legislativo - PAR 320/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 85/2018

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado 'Boca de Lobo Inteligente', no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Richard Porto de Rosa.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende autorizar o Poder Executivo à implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Ibitinga.

Segundo o projeto de lei em comento, *“entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Ibitinga, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido”*.

Na justificativa, o proponente aduz que a “boca de lobo” é uma proteção para os bueiros, de fácil manuseio e que pode ser operado pelos responsáveis pela limpeza pública municipal, que hoje já realizam esta função, mas se utilizando de recursos primários, como enxadas e trabalho excessivo braçal, acarretando perda de tempo e de tempo dos servidores que poderiam desempenhar outras tarefas. Assim, evitar-se-á os constantes entupimentos de bueiros, principalmente na época de chuvas intensas, diminuindo enchentes e o acúmulo de lixo nos bueiros e galerias pluviais.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, exarou parecer contrário à tramitação do projeto, sendo derrubado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Foi apresentada a emenda nº 38/2018, do vereador Marco Antônio da Fonseca, para correção de erros redacionais.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei ordinária em comento é consonante com o disposto nos artigos 23, incisos II e VI, 30, inciso I, e 225, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, X e XVIII, 5º, incisos I e VII, 30, inciso XVIII, alínea "e", e 162, da Lei Orgânica Municipal.

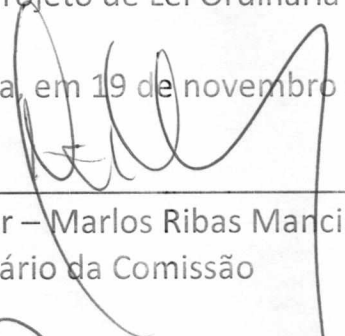
O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse ambiental e de saúde e higiene pública.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 85/2018, com a emenda n.º 38/2018.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

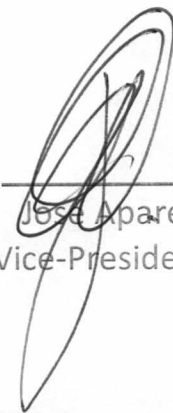
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 85/2018, com a emenda n.º 38/2018.

Ibitinga, em 19 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Relator – Marlos Ribas Marcini  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

